

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### Resolução CEE/CEP N. 27, de 17 de março de 2022

Dispõe sobre a **renovação da autorização** do Curso Técnico em **Análises Clínicas do Suldamérica Cursos Técnicos em Aparecida de Goiânia/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202018037005680 e com base no Parecer CEE/CEP N. 68, de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - Renovar a Autorização**, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Análises Clínicas, ofertado pelo **Suldamerica Cursos Técnicos**, mantido pelo **CENTEC – Centro de Ensino Técnico de Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Av. Zoroastro Artiaga, S/N, quadra 1, lote 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO, com 200 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turmas.

**rt. 2º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas, com carga horária total de 1.500 horas, destas 1.200 horas teórico práticas e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado.

**Art. 3º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 4º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.

**Art. 5º - Determinar** que a Instituição cumpra as recomendações da comissão de especialistas com relação a aquisição de uma coluna deionizadora para o laboratório prático de análises clínicas; validade dos regentes e controle de manutenção periódica anual dos equipamentos como microscópios, espectrofotômetro e autoclave e definição de um plano de manutenção das pipetas automáticas e controles de temperatura.

**Art. 6º - Determinar** que seja providenciada a sinalização da rampa de acessibilidade aos pavimentos 1 e 2.

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Marcos Elias Moreira – Presidente**  
**Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente**  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Carolina Tavares Araújo  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcival José de Souza Machado  
Elcivan Gonçalves França  
Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão  
Iêda Leal de Souza  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Candido Carniello  
Ludmylla da Silva Moraes  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Euzébia de Lima  
Osvany da Costa Gundim Cardoso  
Railton Nascimento Souza  
Rosália Santana Silva  
Sebastião Lázaro Pereira  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima  
Willian Xavier Machado

**PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 29/03/2022, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028496332** e o código CRC **FC2576EB**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005680



SEI 000028496332